



ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de Materiais para obra de Drenagem da Avenida Taufi Neme - Colina/SP.

1) INTRODUÇÃO

Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares à elaboração de Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma referente aos serviços para “**Aquisição de Materiais para obra de Drenagem da Avenida Taufi Neme - Colina/SP**”.

2) DESENVOLVIMENTO

I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura de Colina/SP através do **Processo nº 5072/2024** irá abrir licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço unitário, onde estará se empenhando para oferecer serviços de Aquisição de Materiais para obra de drenagem da Avenida Taufi Neme, solucionar os problemas de Captação de Águas Pluviais para os moradores daquele local.

A obra contemplada neste projeto será executada na Avenida Taufi Neme - Colina/SP, e irá abranger os serviços de Aquisição de Materiais para obra de Drenagem.

Com estes serviços executados ampliando os benefícios trazidos pelo local, será oferecido aos moradores daquela região melhor qualidade de vida.

A Avenida Taufi Neme - Colina/SP, é um local de grande fluxo de veículos e pedestres que trafegam e residem naquela região.

Ressalta-se que a equipe de engenheiros da Prefeitura Municipal elaborou as peças técnicas do projeto e planilha orçamentária para o seu desenvolvimento.

a) META I – Abertura de Processo Licitatório para execução dos serviços.

Informamos que todos os documentos relacionados à tramitação entre a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente e a Secretaria de Materiais e Suprimentos constam **anexados aos autos do Processo nº 5072/2024.**



II – ÁREA REQUISITANTE

A unidade requisitante da presente Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo é a Secretaria Municipal de Governo, na figura do Secretário, sendo a gestora dos recursos destinados aos serviços bem como da aquisição dos materiais o Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Colina/SP e o FEHIDRO (Fundo Estadual de Recursos Hídricos) da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço unitário, onde estará se empenhando para oferecer serviços de Aquisição de Materiais para obra de drenagem da Avenida Taufi Neme, solucionar os problemas de Captação de Águas Pluviais para os moradores daquele local.

A obra contemplada neste projeto será executada na Avenida Taufi Neme - Colina/SP, e irá abranger os serviços de Aquisição de Materiais para obra de Drenagem.

Com estes serviços executados ampliando os benefícios trazidos pelo local, será oferecido aos moradores daquela região melhor qualidade de vida.

A Avenida Taufi Neme - Colina/SP, é um local de grande fluxo de veículos e pedestres que trafegam e residem por aquela região.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e na Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado Nacional diversas empresas fornecedoras de materiais e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.



Assim, foi elaborada pela equipe técnica da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente Planilha Orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde são discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais que serão adquiridos na contratação.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas CDHU, SINAPI supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de Empresa de Engenharia para Aquisição de Materiais para obra de Drenagem da Avenida Taufi Neme, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguinte requisitos:

- a) Definição do local dos serviços: Avenida Taufi Neme;
- b) Definição dos serviços a serem executados: Após levantamentos verificou-se que os serviços a serem contratados serão, em suma, aquisição de materiais para obra de drenagem, sendo a execução da obra pautada nos seguintes serviços:
 - Placa de Identificação para obra;
 - Fornecimento de Tubos e Peças.
- c) A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Memorial Descritivo elaborado pela equipe técnica.
- d) Sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução seja de **30 (trinta) dias**.
- e) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários está explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da aquisição dos materiais para Drenagem.
- f) Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

VI – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O custo estimado das quantidades foi obtido mediante informações coletadas nas bases oficiais das tabelas CDHU e constam informados na memória de cálculo.



VII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo foi verificado após a realização dos projetos, onde a equipe técnica concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento para a obra com a descrição dos serviços a serem executados através das tabelas CDHU, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

IX - CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

X - ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

Os serviços objeto dessa contratação serão financiados com recursos oriundos do Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Colina/SP e o FEHIDRO (Fundo Estadual de Recursos Hídricos) da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo/SP, com o Projeto Básico aprovado pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Colina/SP.



Para concretização das obras o valor previsto na planilha orçamentária ficou no montante de R\$ 465.844,88 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

XI - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com estes serviços executados ampliando os benefícios do local, serão oferecidas aos munícipes melhora na qualidade de vida.

XII - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Fiscalização da obra através da equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas na planilha orçamentária apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

XIII - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A referida obra dispensa a necessidade de Licenciamento Ambiental.

Os serviços a serem executados seguirão as determinações constantes na Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo.

A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

XIV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Certidão de Registro e Quitação da EMPRESA LICITANTE E DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS QUE ATUARÃO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou outro órgão equivalente.

QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características do objeto presente, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA

QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL: apresentação de comprovação de que a licitante possui em seu quadro funcional, na data de apresentação da proposta, profissionais listados abaixo de nível superior, ou outros, reconhecidos pelo CREA



e/ou CAU ou órgão competente, detentores de atestados e/ou registros de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA e/ou CAU ou órgão competente, acompanhados das respectiva Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprovem ter os profissionais executado os serviços descritos.

a) Será aceita a indicação do licitante possuir em seu quadro de profissionais, reconhecidos pelo CREA/CAU ou órgão competente, como responsáveis técnicos na execução de obra com as características prevista: • 1 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto; e • 1 (um) Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho.

b) Apresentação da Certidão de Registro e Quitação perante o CREA e/ou CAU ou órgão competente dos responsáveis técnicos listados no item a);

c) A comprovação de que os profissionais indicados para atendimento ao disposto na alínea “a” pertencem ao quadro da empresa poderá ser feita através de cópia autenticada da respectiva Carteira de Trabalho (CTPS), ou contrato de prestação de serviços, devidamente reconhecido firma de ambas as partes, ou contrato social no caso de sócios responsável técnico, ou pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA.

d) Será necessária Declaração individual dos membros componentes da equipe técnica listados no item a) autorizando sua indicação e responsabilidade para realização dos serviços.

e) Somente, será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

XV - DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

A Lei nº 14.133/2021, define obra como toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, conforme o art. 6º, XII.

Na Lei nº 14.333/2021, no seu Art. 18. [...] § 3º orienta que, em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos. O que não é nosso caso, visto que, a partir da emissão das Ordens de Serviços, para que a empresa contratada inicie as atividades será disponibilizado a ela material técnico orientativo, e toda a sua execução será acompanhada pela equipe de engenharia do Município.



XVI - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, e o mesmo está em fase de elaboração para o exercício de 2024/2025.

XVII - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Validação de respectivo estudo técnico preliminar;
- Elaboração de planilhas orçamentárias detalhadas, contendo valores totais, unitários, quantitativos e descrição dos serviços;
- A Coordenadoria de Planejamento indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato;
 - a) Gestor do Contrato: Secretária Municipal de Materiais e Suprimentos;
 - b) Fiscalização de Obras: Secretaria de Obras;
- As Medições da obra deverão ser realizadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro;
- O prazo da obra será de 30 (Trinta) dias após a assinatura do contrato conforme cronograma Físico-Financeiro;
- Emissão e registro de ARTs necessárias;
- Emissão e validação das licenças necessárias;
- Pareceres contábil com dotação orçamentária;
- Parecer jurídico circunstanciado;
- Parecer final do órgão de controle interno;
- Elaboração de edital da licitação;



- Cumprimento dos prazos legais obrigatórios;
- Art. 6º, XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação; ~~Verificou-se então o baixo risco econômico-financeiro que possa comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;~~
- Habilitação nos termos da lei dos participantes;
- entre outros.

XVIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Débora Cristina G. Del Angelo Pinto Neto

DÉBORA CRISTINA G. DEL ANGELO PINTO NETO

Engenheira Civil

CREA 5060715069



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9442 (Gabinete do Prefeito)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

DRENAGEM DA AVENIDA TAUFÍ NEME

Av. Taufi Neme

Município e Comarca de Colina/SP.

1.0 – PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA:

- B.04.000.020503 - Areia média lavada (a granel caçamba fechada): 0,50 metros cúbicos.

2.0 - FORNECIMENTO DE TUBOS E PEÇAS:

- O.13.000.060112 - Tubo de concreto (PS-2) DN= 500mm: 106,00 metros;

- O.13.000.060141 Tubo de concreto (PA-1) DN= 800mm: 416,50 metros;

- B.04.000.020503 - Areia média lavada (a granel caçamba fechada): 2,75 metros cúbicos;

- O.13.000.060204 Tubo de concreto (PA-1) DN= 1000mm: 114,00 metros;

- O.13.000.060206 Tubo de concreto (PA-1) DN= 1200mm: 361,50 metros.


Ailton Pinto Neto
Engenheiro Agrimensor
CREA n.º 0400408265

Colina, 15 de Abril de 2024.



**PREFEITURA
DE
COLINA**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda – nº 466 – Fone/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 – Cx Postal 41 – CEP. 14.770-000 – Colina – SP
Site: www.colina.sp.gov.br – E-Mail: gabinete@colina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Responsável pela Elaboração do TR: Patrique dos Santos Candiani Brandt

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento de Materiais para obra de Drenagem, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, prorrogável conforme a Lei nº 14.133, de 2021

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização desta contratação visa:

- Drenagem de águas pluviais, através da construção de Galerias, na Avenida Taufi Neme, evitando assim alagamentos para garantir melhor qualidade de vida aos moradores daquela região.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

O objeto tem a previsão de aquisição de entrega única, conforme solicitação do Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, para não interferir na execução da Aquisição de Materiais para obra de Drenagem da Avenida Taufi Neme.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá se dar através de LICITAÇÃO, que ficara a comissão de compras escolher a melhor forma para aquisição do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

A Administração poderá fazer exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução do Objeto

Os produtos/materiais serão entregues pela empresa vencedora, conforme proposta apresentada pela mesma, e juntada ao processo, os pagamentos serão recebidos pela empresa após emissão da nota/fatura e atestada a entrega pela Secretaria Competente.

As entregas serão feitas no Reservatório Elevado, sito a Vicinal Renê Vaz de Almeida, nº 500, Colina Estado de São Paulo, nos horários de Segunda a Sexta das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

Durante o período de execução de entrega do objeto, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a substituições em decorrência de má execução do objeto.

A fiscalização e gerenciamento do contrato ocorrerá por conta de funcionários devidamente treinados:

Fiscal do Contrato: Luciano Marin Spexoto

Gestor do Contrato: Ailton Pinto Neto

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será utilizado para escolha de valor, PROPOSTA MAIS VANTAJOSA - MENOR PREÇO,

E Julgamento feito através de Processo Licitatório – e análise da Habilitação Jurídica, regularidades fiscal, social, trabalhista e qualificação econômico-financeira

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 465.844,88 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme memória de cálculo apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos estaduais oriundos de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Colina/SP e o FEHIDRO (Fundo Estadual de Recursos Hídricos) da Secretaria de Planejamento, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo.



**PREFEITURA
DE
COLINA**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda – nº 466 – Fone/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 – Cx Postal 41 – CEP. 14.770-000 – Colina – SP
Site: www.colina.sp.gov.br – E-Mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Colina (SP) 21 de Outubro de 2024

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Patrique dos Santos Candiani Brandt

Engenheiro Civil - CREA 5063550174



ANÁLISE DE RISCOS

(Art. 72, Inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Aquisição de Materiais para obra de Drenagem da Avenida Taufi Neme - Colina/SP, Processo nº 5072/2024.

Para a presente seleção, verificou se a análise de riscos como pouco provável (baixo risco), e que em ocorrendo intercorrências, as mesmas serão sanadas, e ou tomadas as devidas providências, através das Secretarias Municipais e Departamentos competentes, conforme o caso concreto.

Colina (SP), 21 de Outubro de 2024.



JACI SALIM PARO

Engenheiro Civil

Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.